



**CONTRATO Nº 160/2020**

**PROCESSO Nº 0380/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HELP NET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.460.025/0001-42, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 83, Cade, Ibitirama/ES, cep: 29.540-000, telefone: (28)3569-1265, endereço eletrônico: [pirovani.pedro@gmail.com](mailto:pirovani.pedro@gmail.com), neste ato representada por **PEDRO GIOVANY THIAGO PIROVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 086.872.727-07 e RG nº 1.666.827 SPTC/ES, residente na Rua Frederico Ogioni, s/nº, centro, Ibitirama/ES, cep: 29.540-000 e **RENAN VIMERCATE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 112.328.267-66 e RG nº MG-14.366.017 SSP/MG, residente na Rua Nazareno Esposti, nº 08, centro, Ibitirama/ES, cep: 29.540-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO DE MULTIMÍDIA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM LINK IP DEDICADO, FORNECIMENTO DE UMA REDE PRIVADA DE DADOS E PRAÇA DIGITAL**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 032/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

#### **02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$90.999,96 (noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).



2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.2.3. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Mario Antonio Sales de Castro, matrícula nº 308822 e Fernanda Grillo Piassi, matrícula nº 308083, fiscalizando pelo Gabinete do Prefeito, Luciano Dutra Ferreira, matrícula nº 302953, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Educação e Fernando Carlos de Andrade, matrícula nº 303487, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.



3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

4.1.1. Do município de Iúna: 080001.1236300122.045.33903900000 – Ficha 165, 070001.2012200082.027.33903900000 – Ficha 087, 100001.2678200182.069.33903900000 – Ficha 255, 090001.1512200152.065.33903900000 – Ficha 237, 090001.1512100162.064.33903900000 – Ficha 230, 120003.0824400362.102.33903900000 – Ficha 321, 110003.1030300212.083.33903900000 – Ficha 055, 110002.1030100202.078.33903900000 – Ficha 036, 120001.0824400252.087.33903900000 – Ficha 276, 020001.0412200022.010.33903900000 – Ficha 018, 040001.0412400032.014.33903900000 – Ficha 035, 030001.0206100042.013.33903900000 – Ficha 028, 130001.2781200282.114.33903900000 – Ficha 363, 080001.1212200122.040.33903900000 – Ficha 138, 050001.0412200052.015.33903900000 – Ficha 044, 110001.1030100192.072.33903900000 – Ficha 010, 140001.2412200312.116.33903900000 – Ficha 376, 120001.0824300252.086.33903900000 – Ficha 268, 120002.0824400252.091.33903900000 – Ficha 296, 110002.1030100202.077.33903900000 – Ficha 030, 060001.0412300062.022.33903900000 – Ficha 071, 150001.1854100112.118.33903900000 – Ficha 386, 060001.0412300062.021.33903900000 – Ficha 063, 020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007, 080002.1236100132.050.33903900000 – Ficha 183.

#### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:



- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar o serviço na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todo o serviço de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.



## **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução do serviço;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

## **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.



**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 27 de julho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde**

**HELP NET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA ME**

**Pedro Giovany Thiago Pirovani / ou procurador legalmente habilitado**

**HELP NET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA ME**

**Renan Vimercate dos Reis / ou procurador legalmente habilitado**



## **ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias com intuito de viabilizar a contratação de empresa especializada em comunicação de multimídia para possibilitar o acesso à internet dedicado, com no mínimo 200 megabits por segundo para atender toda demanda de conectividade da Prefeitura Municipal de Iúna em todo território municipal e a montagem com manutenção de rede privada para interligação da sede da Prefeitura Municipal às secretarias, creches, escolas, Câmara Municipal e setores situada na zona urbana e rural do município de Iúna.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerado como serviço essencial e imprescindível, pela importância da comunicação, a contratação hora licitada, destina-se a atender as demandas da prefeitura Municipal de Iúna (Secretarias, escolas, creches, Câmara Municipal e setores), nas atividades de administração, assegurando mobilidade, celeridade e eficiência no exercício das referidas atividades. Ressalta-se ainda, que órgãos como o Secretaria de Saúde, Educação, Contabilidade, Assistência Social e outros possuem informações que devem ser consultadas periodicamente pelo Município, além de outras que também precisam ser enviadas através de uma conexão com a internet que disponibilize rapidez, segurança e disponibilidade.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. A contratação de pessoa jurídica para futura contratação de empresa especializada em comunicação de multimídia observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010



- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

#### 4. MODALIDADE DE PREGÃO:

A modalidade de licitação ora escolhida, pregão não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entendeu-se que o interesse público foi mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial. É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003).

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição do serviço, por diversas razões dentre elas:

4.1. A indisponibilidade de ferramenta adequada para se realizar o Pregão Eletrônico, haja vista, que no momento não dispomos de sistema digital contratado, estando o mesmo em fase de contratação através do Processo nº 1097/2020, que se encontra no Setor de Compras em fase de cotação de preços;

4.2. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

4.3. No mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorreu da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

4.4. É sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal,



para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

4.5. Por fim, ressaltamos que o tipo de serviço a ser contratado necessita de uma infra-estrutura local e robusta que demanda de muito tempo para ser montada em toda a região rural e urbana. Desta forma, proporcionamos a participação de empresas que já possuíam uma infra-estruturadora previamente montada e preparada para a execução do serviço, garantindo assim a confiabilidade de que o serviço será prestado de forma de excelente e de qualidade.

## 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em imprensa oficial, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

6.1. Os itens que compõem o lote 01 e também do lote 02 não poderão ser contratados de forma individual, em virtude dos serviços serem diretamente interligados.

OBS: Para fins de esclarecimento neste termo de referência estamos considerando como zona rural, todas as localidades situadas fora da sede do município.

6.2. As especificações dos itens/lotes constam no anexo 2.

## 7. FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO:

Os serviços deverão ser prestados com o máximo zelo, devendo a prestadora dos serviços atender aos chamados da Administração sempre que solicitado, devendo ainda:

7.1. Fornecer serviços de LINK IP DEDICADO para acessos permanentes para conexão desta Prefeitura à rede mundial;

7.2. O link contratado deverá ser entregue na sala de processamento de dados do endereço sede da Prefeitura Municipal de Iúna, devendo a contratada conectar os PONTOS DE ACESSO, devidamente



especificados nos LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS à sede da Prefeitura através de rede links privados com banda mínimas especificadas nos locais a serem instalados;

7.2.1. A Prefeitura indicará a quantidade de megabits a ser disponibilizado para cada local de prestação de serviços na zona urbana;

7.3. Todas as secretarias, escolas, creches e setores da zona urbana do Município de Iúna deverão estar interligadas via fibra óptica à sede da Prefeitura. As escolas, creches e setores da zona rural deverão estar interligada via rádio ou outro meio de comunicações à sede da Prefeitura Municipal de Iúna;

7.4. Garantir a velocidade mínima contratada de **200 Mbps** (duzentos megabits por segundo);

7.5. Disponibilizar equipamento que fará a comunicação LINK IP DEDICADO com a rede da Prefeitura Municipal de Iúna;

7.6. Prover suporte técnico e manutenção de todo o serviço, durante o período contratual;

7.7. Disponibilizar no mínimo 512 (quinhentos e doze) endereços IP válidos e contíguos;

7.8. Disponibilizar serviço de DNS primário e secundário;

7.9. Suportar o protocolo SNMP v2c no(s) equipamento(s) fornecidos(s);

7.10. Fornecer usuários e senhas para acesso ao roteador via SSH e/ou Web, com permissão de visualização das configurações e estatísticas;

7.11. Responder aos chamados abertos no prazo máximo de 15 (quinze) minutos a contar da abertura do chamado, e resolver em até 2 (duas) horas, caso o problema seja local. A resolução do problema será estendida em até 6 (seis) horas caso este seja fora da sede do município.

7.11.1. Caso o tempo máximo de solução do problema for excedido, deverá à contratada justificar no protocolo de atendimento o motivo do atraso. Os chamados poderão ser feitos através de whatsapp e por e-mail e outros. Para isso a empresa deverá ter pessoal técnico integralmente disponível no município de Iúna, disponibilizando ainda escritório local para atendimento das solicitações presenciais;

7.11.2. A contratada deverá responder por e-mail, telefone ou pelo whatsapp as solicitações para manutenção da empresa responsável pela Tecnologia da Informação contratada pelo município.



7.11.2.1. A contratada deverá informar por ofício (enviar por e-mail) o nome e número do funcionário que ficará exclusivo para a interação das empresas para resolução em comum dos problemas.

7.11.2.2. Em casos que o funcionário disponibilizado não esteja disponível para o atendimento, a contratada deverá informar através de ofício (enviar por e-mail) novo funcionário com seu telefone para contato.

7.11.2.3. No final do mês, ambas as empresas deverão apresentar relatório de protocolo referente a todas as intervenções realizadas.

7.12. Os serviços deverão ser prestados de forma a disponibilizar, também:

7.12.1. Possibilidade de criação de senha de acesso à internet para cada usuário da Prefeitura Municipal de Iúna e suas secretarias e setores;

7.12.2. Relatórios com os acessos à internet de cada usuário da Prefeitura Municipal de Iúna, com controle de velocidade e conteúdo de acesso;

7.12.3. A contratada deverá disponibilizar (sem custos extras) um servidor com firewall (na sede da Administração) para controle de distribuição de pontos, usuários, controle de sites acessados, controle de banda, controle bloqueio de sites, dentre outros controles exigíveis pela Administração;

7.12.4. Os equipamentos a serem alojados na sala de processamento de dados devem seguir o padrão para acoplamento em rack 19”;

7.12.5. Atender parâmetros de qualidade e nível de serviço Latência média mensal:  $\leq 50$  milissegundos. O tempo médio mensal de latência dos pacotes no acesso principal será menor ou igual a 50 milissegundos.

7.12.6. Perda de pacotes: média mensal:  $\leq 01\%$ . A quantidade de pacotes de dados perdidos por mês será menor ou igual a 01% de todos os pacotes transmitidos;

7.12.7. Disponibilidade mensal:  $> 99\%$ . A conectividade com internet permanecerá disponível em funcionamento com os níveis de qualidade contratados por período maior que 99% das 720 horas existentes no mês;

7.12.8. Quando solicitada pela administração a contratada deverá disponibilizar acesso a internet em qualquer ponto da sede do município e quando possível na zona rural, com capacidade para realização de transmissões ao vivo.



7.12.8.1. A contratada deverá disponibilizar equipamento Roteador Wi-fi para acesso de computadores, tablet e celulares.

7.12.9. O prazo de início dos serviços é de até 01 (um) dia após a entrega da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

7.12.10. O prazo para entrega dos serviços em sua totalidade é de até 15 (quinze) dias corridos a contar do início dos serviços conforme subitem anterior.

#### 8. REDE PRIVADA DE DADOS:

8.1. Todas as Secretarias, setores e unidades administrativas localizadas na sede do Município, deverão ser atendidas por tecnologia de fibra óptica, disponibilizando entre os pontos uma rede *Lan-to-Lan* (Rede Local para Rede Local em camada 2) com capacidade de tráfego de 1Gb/s (um gigabit por segundo) em cada ponto. Neste ambiente cada ponto da REDE PRIVADA DE DADOS deverá ser conectado a Prefeitura Municipal exclusivamente por fibra, não sendo admitida conversão para outras tecnologias na transmissão do meio físico. A latência média (intervalo de 1 hora) de transmissão entre os pontos não deverá exceder 1ms (um milissegundos) e a perda de pacotes deverá ser igual a 0% (zero por cento);

8.2. As secretarias, setores, unidades administrativas localizadas fora da sede do município, ou seja, em distritos ou zona rural, deverão ser atendidas por tecnologia de rádio frequência, disponibilizando os pontos uma rede *Lan-to-Lan* (Rede Local para Rede Local em camada 2) com velocidade "FULL" em cada ponto. Neste ambiente cada ponto da REDE PRIVADA DE DADOS poderá ser conectado a Prefeitura Municipal através de rádio frequência. A latência média (intervalo de 1 hora) de transmissão entre os pontos não deverá exceder 20ms (vinte milissegundos) e a perda de pacotes deverá ser igual a 0% (zero por cento);

8.3. A rede fornecida por tecnologia de rádio frequência a empresa prestadora deverá aplicar continuamente políticas de segurança que assegurem a segurança e integridade dos dados trafegados, devendo tais políticas serem informadas ao gestor de tecnologia da Prefeitura.

8.4. Disponibilizar gerenciamento da REDE PRIVADA DE DADOS, através de equipamento ou software que permita administrar os pontos que poderão se comunicar entre si, possibilitando segmentação e agrupamento da rede por pontos (exemplo agrupar pontos da Secretaria de Saúde: Sede, ESF's, Postinhos etc.).



## 9. PRAÇAS DIGITAIS:

9.1. Fornecimento de sinal sem fio (wireless), dentro do padrão wi-fi, IEEE 802.11 a/b/g ou superior, para conexão de usuários diversos através de dispositivos móveis (celulares, tablets, notebooks, etc.) a internet.

9.2. Quanto às políticas de controle de acesso, a contratada deverá disponibilizar programa com tecnologia capaz de:

9.2.1. O usuário ao acessar a rede, este, deverá preencher um formulário onde solicitará:

- Nome completo;
- CPF;
- E-mail;
- Número de telefone
- Usuário/Login
- Senha

9.2.2. O programa/ou sistema deverá registrar o dia e horário que o usuário logou na rede.

9.2.3. Toda vez que o usuário for conectar-se, o mesmo será direcionado a uma publicidade da administração em JPG ou PNG com duração de até 45 segundos. Não poderá ter a possibilidade de o usuário pular esta etapa, e somente após ver a publicidade este terá acesso à internet.

9.2.4. Os dados preenchidos pelos usuários deverão ser salvos pelo contratado com disponibilidade de acesso pela contratante sempre que for necessário

9.2.5. Cada Usuário terá um tempo limite de 30 (trinta) minutos para ficar logado na rede. Ao final deste prazo o mesmo deverá logar novamente.

9.2.5.1. O Usuário terá um tempo máximo limite de 4 (quatro) horas por dia para ficar acessado a rede da praça. Logo, ele, o usuário, terá 8 períodos de 30(trinta) minutos para acessar a rede.

9.3. Os equipamentos deverão ser instalados no centro da praça em uma estrutura (mastro, torre, poste) que disponha os equipamentos emissores do sinal no mínimo a 3 (três) metros de altura do solo e mantenha-os devidamente seguros contra qualquer eventualidade que interrompa o serviço.

9.4. Os equipamentos deverão suportar no mínimo 80 usuários ligados na rede simultaneamente.



9.5. Exclusivamente na Praça do Ginásio de Esporte, o equipamento deverá permitir o acesso de no mínimo 750 conexões simultâneas.

9.6. Prover suporte técnico e manutenção de todo o serviço, durante o período contratual;

9.7. A instalação, manutenção, reparo, substituição, atualização de todos os equipamentos necessários para o fornecimento dos serviços, tais como roteadores de borda, conversores de mídia, rádios digitais e/ou qualquer outros que se fizerem necessários, deverão ser disponibilizados pela contratada em regime de comodato, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna.

9.8. Os equipamentos disponibilizados para o atendimento dos serviços deverão suportar o protocolo SNMP v2c nos equipamentos fornecidos para integração com softwares de gerenciamento e monitoramento da rede da prefeitura;

9.9. Para isso a empresa deverá ter pessoal técnico integralmente disponível no município de Iúna, disponibilizando ainda escritório local para atendimento das solicitações presenciais;

9.10. O prazo de início dos serviços é de até 01 (um) dia após a entrega da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

9.11. O prazo para entrega dos serviços em sua totalidade é de até 15 (quinze) dias corridos a contar do início dos serviços conforme subitem anterior.

## 10. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 – Zona Urbana: A Prefeitura irá informar a quantidade a quantidade de MEGABITS para cada ponto de acesso.

LOTE 02 – Zona Rural: 31 (trinta e uma) localidades definidas na tabela e mais 04 (quatro) localidades a definir de acordo com a necessidade da contratante, (Este 04 pontos poderão ter até 10 megabits “FULL”), totalizando 35 (trinta e cinco) pontos de instalação.

Esclarecimento: Os 04 pontos citados serão utilizados caso haja uma nova construção/aquisição de instalações públicas futuras.

10.1. As solicitações por demanda de instalações posteriores poderão ocorrer futuramente, uma vez que alguns departamentos públicos são locados e pode ocorrer transferência de endereço. Algumas Secretarias podem solicitar novas instalações que não estão citadas abaixo, ficando sob a



responsabilidade da contratada, atender a demanda dentro da capacidade solicitada no objeto. Os custos referentes as novas instalações, mudanças de endereço, atualização de equipamentos ou tecnologia de acesso deverão ocorrer totalmente por conta da empresa contratada.

10.2. Atendendo o Acórdão 00910/2019-1<sup>2</sup> determinado pelo Tribunal de Contas a empresa deverá efetuar a implementação da intercomunicação entre a Prefeitura e a Câmara através de intranet utilizando dispositivo de rede diferente do utilizado para acesso à internet.

Segue abaixo tabela dos dois lotes e seus respectivos endereços para instalação da rede e demais informações:

**TABELA - LOTE 1 (ZONA URBANA)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCAL	ENDEREÇO	MB	C/D/R
Sede da S.M de Educação	Rua Dep. João Rios, 221 Quilombo		SEDE
Pólo Municipal de Apoio Presencial EAD	Rua Dep. João Rios, 221 Quilombo, 3º andar - SME		SEDE
EMEF Deolinda Amorim de Oliveira	Rua Ipiranga, S/N – Quilombo ( Temporariamente instalada na Av. Amphilóphio de Oliveira, s/nº, Guanabara )		SEDE
EMEF Dr. Nagem Abikahir	Rua Galaor Rios, 299, Quilombo		SEDE
EMEIEF Profª. Dalila Castro Rios	Rua Prof.ª Terpinha Lacerda, Guanabara		SEDE
CEMEI Maria da Penha A. Souza	Rua Poeta Michel Antônio, S/N, centro		SEDE
Creche Pingo de Gente (CEI Helena Vieira de Moraes)	Rua Poeta Michel Antônio, S/N, centro		SEDE
CEI Vovó Orcília	Av. Antônio Augusto de Oliveira, S/N, Ferreira Vale		SEDE
CEI Casulo	Rua Ipiranga, 400, Quilombo		SEDE
CEI NOVA	Rua Antônio Monteiro Alves, s/n, N. Sra. da Penha		SEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOCAL	ENDEREÇO	MB	C/D/R
Sede da S.M de Saúde (Centro Municipal de Saúde)	Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Centro		SEDE
Farmácia Básica	Rua Prefeito Antônio Lacerda, S/N, Centro		SEDE
Unidade Fisioterapia	Rua Prefeito Antônio Lacerda, S/N, Centro		SEDE
ESF N. Sra. Penha (Pito)	Rua Olímpio Jose de Lima, S/N, Pito		SEDE
ESF Guanabara	Rua Euclides Gomes de Matos, s/nº, Bairro Guanabara		SEDE
ESF Quilombo	Rua José Pedro Gonçalves, s/nº, Bairro Quilombo		SEDE
ESF Vila Nova	Avenida Ademar Vieira da Cunha, nº 791, Vila Nova		SEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
LOCAL	ENDEREÇO	MB	C/D/R
Sede da S.M de Agricultura	Av, Amintas Osório de Matos, s/n, Parque de Exposições de Iúna, B. Niterói		SEDE



INCAPER

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 116, Centro

SEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LOCAL	ENDEREÇO	MB	C/D/R
Sede da S.M de Assistência Social	Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 76, Centro		SEDE
Conselho Tutelar	Rua Galaor Rios, nº 207, Centro		SEDE
Programa Bolsa Família	Rua Poeta Michel Antônio, S/N, Quilombo		SEDE
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)	Rua Pedro Scardine, S/N, Vale Verde		SEDE
Salão Multiuso	Av. Ferreira Vale, s/n – B. Ferreira Vale		SEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE**

LOCAL	ENDEREÇO	MB	C/D/R
Sede da S.M de Interior e Transporte	Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói		SEDE
Almoxarifado da PMI	Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói		SEDE

**SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

LOCAL	ENDEREÇO	MB	C/D/R
Sede da Prefeitura Municipal de Iúna	Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro		SEDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

LOCAL	ENDEREÇO	MB	C/D/R
Sede da S.M. de Cultura, Esporte e Turismo	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 152, Centro		SEDE
Ginásio Poliesportivo Romeu Rios	Rua Galaor Rios, s/n, Centro		SEDE

**PRAÇA DIGITAL ÁREA URBANA**

LOCAL	ENDEREÇO	MB	C/D/R
Praça do Ginásio de Esportes	Rua Galaor Rios, S/N, Centro		SEDE
Praça João Osório Pereira	Rua Vitalina Vieira, Centro		SEDE
Praça do Ferreira Vale	Av. Antônio Augusto de Oliveiras, Ferreira Vale		SEDE
Praça Saudável Guanabara	Rua Professora Terpinha Barbosa, Guanabara		SEDE
Praça São Vicente de Paula	Rua São Vicente de Paula, Quilombo		SEDE
Praça Jhonny Soares Iamas	Rua Domiciniano José de Lima, Centro		SEDE

**TABELA - LOTE 2 (ZONA RURAL)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LOCAL	ENDEREÇO	MB	C/D/R
EMEF Maria Barros Horsth	Rua Sebastião Correa Braga, S/N, São João do Príncipe	10	Z. RURAL



EMEF Luiz Moisés Heringer	Distrito de Laranja da Terra	5	Z. RURAL
EMEF Elza de Castro Scardini	Distrito de Santíssima Trindade	10	Z. RURAL
EMEF Delfino Batista Vieira	Rua Benjamim Fontoura, S/N, Distrito de N. S. das Graças	10	Z. RURAL
EMEF Santa Clara do Caparaó	Santa Clara do Caparaó	5	Z. RURAL
EMEF Terra Corrida	Terra Corrida	5	Z. RURAL
EMEF Rio Claro (EMEF Jota Ferreira)	Córrego Rio Claro, S. João do Príncipe	5	Z. RURAL
EMEF Maria Scardini Justo	Córrego Boa Sorte	5	Z. RURAL
EMEF Santa Clara do Irupi (EMEF Urbano Rodrigues da Fonseca)	Santa Clara do Irupi	5	Z. RURAL
EMEF Maria Ortiz	Serrinha II	5	Z. RURAL
Z. RURAL	Córrego Santo Antônio	5	Z. RURAL
EMEF Córrego do Recreio	Córrego do Recreio	5	Z. RURAL
EMEF Ponte Alta	Córrego Ponte Alta	5	Z. RURAL
EMEF Alda Lofêgo de Castro	Distrito de Uberaba	5	Z. RURAL
EMEF Bonsucesso	Bom Sucesso	5	Z. RURAL
Creche Raio de Luz	Av. Prefeito José Raposo, S/N, Pequiá	5	Z. RURAL
CEI Joaquim Cezar	Rua Benjamim Fontoura, S/N, N. Sra. das Graças	5	Z. RURAL
CEI SS. Trindade	Distrito de Santíssima Trindade	10	Z. RURAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LOCAL	ENDEREÇO	MB	C/D/R
ESF N. Sra. Graças	Rua Argel Lopes, S/N, Distrito Nossa Senhora das Graças	10	Z. RURAL
ESF Pequiá	Rua Prefeito Cantídio Roberto de Moraes, s/nº, Distrito de Pequiá	10	Z. RURAL
Unidade Básica de Saúde de Santíssima Trindade	Avenida Otacilio Severino da Silva, S/N, Santíssima Trindade	10	Z. RURAL
Unidade Básica de Saúde de Rio Claro	Distrito do Rio Claro	10	Z. RURAL
Unidade Básica de Saúde de São João do Príncipe	Distrito de São João do Príncipe	10	Z. RURAL
Unidade Básica de Saúde de Santa Clara do Urbano	Distrito de Santa Clara do Urbano	10	Z. RURAL
Unidade Básica de Saúde de Laranja da Terra	Distrito de Laranja da Terra	10	Z. RURAL

**PRAÇA DIGITAL - ZONA RURAL**

LOCAL	ENDEREÇO	MB	C/D/R
Praça Nossa Senhora Santana	Av. Prefeito José Raposo, Distrito de Pequiá	15	DISTRITO
Praça do Distrito de Laranja da Terra	Distrito de Laranja da Terra	10	DISTRITO
Praça do Distrito do Príncipe	Distrito do Príncipe	15	DISTRITO
Praça do Distrito de Santa Clara	Distrito de Santa Clara	15	DISTRITO
Praça do Distrito de Nossa Senhora das Graças	Distrito de Nossa Senhora das Graças	10	DISTRITO
Praça do Distrito de Santíssima Trindade	Distrito de Santíssima Trindade	10	DISTRITO



## **Dúvidas sobre localização, falar com Funcionário de TI da Prefeitura.**

### **11. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTES OU GLOBAL:**

11.1. Em atendimento ao art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931, o certame foi dividido em dois lotes com o objetivo de possibilitar uma maior competitividade e maior número de participantes no certame. A junção de todos os itens em apenas um lote impediria a participação de concorrentes que por ventura não pudesse fornecer algum dos itens.

### **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

### **13. GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Faguiner Martins Salvador, Chefe de Gabinete Municipal de Iúna.

### **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

14.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, foram nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

14.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;



14.5. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato são os servidores Sr. Mario Antonio Sales de Castro, matricula nº 308822 e Fernanda Grillo Piassi, matricula nº 308083, fiscalizando pelo Gabinete do Prefeito, Luciano Dutra Ferreira, matricula nº 302953, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Educação e Fernando Carlos de Andrade, matricula nº 303487, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

##### 15.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

15.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual executado em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

15.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

15.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

15.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

15.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

15.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

15.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

15.1.9. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

##### 15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



15.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

15.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

15.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

15.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

15.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

15.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

15.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

15.2.7.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

15.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

15.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.2.11. Fornecer os produtos registrados na forma prevista do Contrato;



15.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

15.2.13. Comprometer-se a entregar os equipamentos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

#### 16. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Iúna, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, através de emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

17.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

17.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



17.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

17.5. Os preços registrados (ofertados) vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

17.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

18.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

18.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Processo nº:	000/2020
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/2020
Contrato nº:	[n]/2020
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3] fiscais do contrato informado acima, declaramos que os serviços descritos abaixo foram cumprido na forma do contrato e, ainda, que os serviços da nota anexa foram prestados e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do serviço está ratificada.

Mês de competência da prestação do serviço:  
**[mês de referência da prestação dos serviços]**

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):  
**[n] (R\$ [valor]).**

Outras informações:  
**[opcional]**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.  
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]  
Matricula nº: [n]  
Secretário de  
XXXX

Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**MODELO NOTIFICAÇÃO**



## NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	000/2020
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/2020
Contrato nº:	[n]/2020
Vigência do contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA  
RECEBIDO EM

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do secretário]  
Secretário Municipal de XXXXXXX